



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV

Nº 4939

Publicação Diária

Quinta-feira, 22 de junho de 2023

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI Nº 13.596, DE 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Declara de utilidade pública o Instituto Coletivo Black Divas, com sede e foro neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Instituto Coletivo Black Divas, com sede e foro neste Município.

Parágrafo único. Essa entidade, salvo motivo devidamente justificado, deverá, até o dia trinta de abril de cada ano, apresentar à Secretaria Municipal de Governo relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano precedente.

Art. 2º Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso essa entidade:

I – deixe de cumprir a exigência contida no parágrafo único do artigo 1º desta Lei;

II – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la; e

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e, dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não o comunique ao órgão competente do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 157/2022

Autoria: Luciana Silva de Oliveira

LEI Nº 13.597, DE 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Institui o Programa de Segurança Alimentar no âmbito do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Segurança Alimentar (PSA), com o objetivo de garantir às famílias em situação de extrema pobreza que vivenciem situação de insegurança alimentar e nutricional, acesso a um conjunto de alimentos com diversidade nutricional.

Art. 2º O Programa de Segurança Alimentar (PSA) será executado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal do Idoso, nos termos do respectivo Decreto Regulamentador, e consistirá na concessão mensal de um conjunto de alimentos com diversidade nutricional.

§ 1º O Programa de Segurança Alimentar (PSA) terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes se fizer necessário, conforme valores e critérios determinados em regulamento próprio.

§ 2º Os insumos para a composição do conjunto de alimentos previstos no *caput* deste artigo deverão ser provenientes preferencialmente de programas e cooperativas de agricultura familiar e de empreendimentos familiares rurais.

§ 3º Verificadas determinadas situações e necessidades nos atendimentos às famílias, poderão ser acionados outros órgãos e entidades.

Art. 3º Para acesso ao Programa de Segurança Alimentar (PSA), deverão ser observados os seguintes critérios:

I – estar inserida em programa de acompanhamento sociofamiliar realizado pelos diversos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – configurada situação de extrema pobreza, conforme critérios estabelecidos pelo Governo Federal;

III – não participar de Programa Municipal e/ou Federal de transferência de renda.

Parágrafo único. Para a caracterização da situação de extrema pobreza, será respeitado o valor referencial da renda *per capita* familiar adotado pelo Governo Federal.

Art. 4º Atendidos os critérios previstos no art. 3º desta Lei, terão prioridade de inclusão no Programa de Segurança Alimentar (PSA):

I – idosos que não possuírem qualquer renda familiar, independente da configuração familiar em que estejam inseridos;

II – idosos que residam sozinhos;

III – idosos que coabitem com outros membros familiares;

IV – pessoas com deficiência;

V – famílias monoparentais com filho(s) entre 0 e 17 anos que possua(m) deficiência;

VI – famílias monoparentais com filho(s) entre 0 e 17 anos;

VII – outros grupos definidos por meio de Decreto.

Art. 5º A família será desligada do Programa de Segurança Alimentar (PSA), quando:

I – falecer o beneficiário principal;

II – findado o prazo para recebimento do benefício, conforme previsto no § 1º do art. 2º desta Lei;

III – deixar de atender os critérios previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 6º O custeio do Programa de Segurança Alimentar (PSA) se dará em consonância com a disponibilidade orçamentária municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 32/2023

Autoria: **Executivo Municipal**

LEI Nº 13.598, DE 12 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial a área de terras totalizando 1.914,51 m² constituída do Lote nº 2, da Quadra 2, oriundo da subdivisão do Lote nº 44A/45 da Gleba Ribeirão Lindoia, do Parque Tecnológico de Londrina Francisco Sciarra, sem benfeitorias, neste Município, e autoriza o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel a doar à empresa PID Brasil Automação Industrial Eireli, com fundamento no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 5.669/93, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município, destinada à implantação da empresa e desenvolvimento de suas atividades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica desafetada de uso comum do povo e/ou especial, área de terras totalizando 1.914,51 m² constituída do Lote nº 2, da Quadra 2, oriundo da subdivisão do Lote nº 44A/45 da Gleba Ribeirão Lindoia, do Parque Tecnológico de Londrina Francisco Sciarra, sem benfeitorias, neste Município, de propriedade do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel, conforme matrícula nº 9.239 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina.

Art. 2º Fica o Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel, autorizado a outorgar em doação à empresa PID Brasil Automação Industrial Eireli, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, mediante prévia avaliação.

Art. 3º Na área descrita no art. 1º desta Lei, a Donatária promoverá a implantação da empresa da área de automação industrial.

Art. 4º As obras para implantação da empresa, com aproximadamente 870,70 m² de área construída, deverão ser iniciadas em até 12 (doze) meses e término em até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da publicação da lei, sob pena de reversão dos imóveis ao domínio do Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Codel, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

Art. 5º Do instrumento público de doação deverão constar, entre outras, cláusulas especiais, estabelecendo que:

I - os imóveis não poderão ser alienados a terceiros, sem autorização do Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Codel, no prazo de 10 (dez) anos, contados da expedição do alvará de licença para funcionamento da empresa;

II - a Donatária deverá cumprir todas as exigências da Lei Municipal nº 5.669/93, que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Industrial do Município de Londrina;

III - a Donatária deverá manter aproximadamente 18 empregos diretos a partir do quarto ano de operação;

IV - a Donatária deverá aderir ao Programa "Boa Praça" ou ao programa similar que o substitua, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir do início da obra, previsto no Artigo 4º desta Lei.

Art. 6º Para cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003, a Donatária deverá:

I - obedecer às normas de equilíbrio ambiental e as relativas à segurança e à medicina do trabalho (artigo 3º, inciso II, da Lei Municipal nº 9.284/2003); e

II - comprovar a destinação de empregos para pessoas portadoras de deficiência, em percentual fixado em lei, quando for o caso (artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 9.284/2003).

Art. 7º A Donatária ficará obrigada ainda a comprovar a destinação de empregos para pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, inciso I, da Lei Municipal nº 5.669/1993.

Art. 8º A fiscalização para controle das condições estabelecidas na Lei Municipal nº 5.669/93 e nº 9.284/2003, será realizada, periodicamente, pelo Instituto de Desenvolvimento de Londrina – Codel.

Art. 9º A prorrogação de prazo para cumprimento dos encargos previstos na presente Lei de doação, poderá ocorrer uma única vez e desde que o interessado comprove que:

I - o prazo para início e conclusão das obras ainda não expirou;

II - deu início às obras e já edificou 20% do seu total;

III - possui os respectivos projetos devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação; e

IV - está apto financeiramente a concluir as obras.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e havendo interesse devidamente justificado, poderá haver uma segunda prorrogação de prazo desde que a parte interessada já tenha construído no mínimo 80% das obras, previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 10. Na hipótese de prazo já vencido, dever-se-á proceder à nova doação, conforme o caso, vedada a prorrogação de prazo já vencido.

Art. 11. É vedado à Donatária nomear o imóvel doado como garantia de dívida, bem como gravar hipoteca ou outro ônus real, em favor de qualquer instituição, financeira ou não, para fins de realização de financiamento para construção da unidade empresarial.

Art. 12. As despesas decorrentes da escrituração do imóvel a que alude esta Lei correrão às expensas da Donatária, incluído o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD.

Art. 13. O descumprimento do interesse público, bem como a modificação da finalidade da doação, a extinção da Donatária ou o descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta Lei e na Lei Municipal nº 5.669/1993, ou outra que lhe suceder, farão com que o imóvel objeto da doação com todas as benfeitorias nele existentes e instalações nele introduzidas revertam, automaticamente e de pleno direito, à posse e propriedade do Município de Londrina, as quais, como parte integrante daquele, não darão à Donatária direito a qualquer indenização ou compensação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 12.954, de 19 de novembro de 2019.

Londrina, 12 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 205/2022

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado com a Emenda nº 1.

LEI Nº 13.599, DE 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Institui no âmbito do Município de Londrina, o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Institui no âmbito do Município de Londrina, o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus, com intuito de garantir atenção integral, célere e prioritária no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 2º O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus será expedido pela Secretaria Municipal de Saúde sem ônus ao requerente, por meio de requerimento do interessado, ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como dos demais documentos exigidos pela competente Secretaria.

§ 1º O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus deverá conter informações elementares como nome completo, número de documento de identificação, fotografia, endereço residencial, telefone do responsável legal ou do cuidador.

§ 2º O Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidado com o mesmo número, com o intuito de permitir o controle do número de pessoas com fibromialgia ou lúpus no município de Londrina.

Art. 3º Verificada a regularidade da documentação recebida, a competente Secretaria disponibilizará o Cartão Municipal de Identificação para pessoas com fibromialgia ou lúpus no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo regulamentar e fiscalizar o disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 194/2022

Autoria: **Ailton da Silva Nantes**

LEI Nº 13.600, DE 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Denomina Praça Neusa Maria Ursi Escobosa área pública para esse fim, atual Praça 5, localizada no Conjunto Habitacional Oscavo Gomes dos Santos (Cafezal II), da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Neusa Maria Ursi Escobosa a área pública para esse fim, atual Praça 5, com 1.437,56m², situada entre a Rua Minervino Luiz de Oliveira, a Rua Geraldo Júlio, a Rua Silvío Lourenço Leite e as datas 9 e 10 da Quadra 03, todas do Conjunto Habitacional Oscavo Gomes dos Santos (Cafezal II), da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 50/2023

Autoria: **Luciana Silva de Oliveira**

LEI Nº 13.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Denomina Praça Paulo Roberto Carlos a área pública para esse fim, com 5.147,56m², situada no Jardim São Tomás, na Gleba Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Praça Paulo Roberto Carlos a área pública para esse fim, com 5.147,56m², situada entre a Rua Otto Edmund Riihmann, a Rua Domingos de Ramos Teixeira e a Rua Euvanildo Clovis de Souza, do Jardim São Tomás, fazendo divisa com a Área PML (Quadra 21) do Jardim Império do Sol, todos na Gleba Jacutinga, da sede do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 68/2023

Autoria: **Sonia Maria Nobre Gimenez**

LEI Nº 13.602, DE 19 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 10.373, de 4 de dezembro de 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º A Súmula da Lei Municipal nº 10.373, de 4 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Desafeta de uso comum do povo e/ou especial o prédio (sobrado) em alvenaria com 220,77m² e pátio de estacionamento, construído dentro de uma área maior, que contem na sua totalidade 24.200,00 m², destacada dos lotes 114/116, conforme Transcrição nº 14.411 – do Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício, de propriedade do Município, localizado na Gleba Patrimônio Londrina, e autoriza sua concessão de uso ao Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – BPEC.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal nº 10.373, de 4 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a outorgar concessão de uso, por documento hábil e prazo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos, do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, ao Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária – BPEC.

Parágrafo único. No imóvel desafetado por esta Lei, a concessionária irá instalar a Sede do Batalhão da Patrulha Escolar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 19 de junho de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 78/2023

Autoria: **Executivo Municipal**

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0334/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-0036/2023

DETENTORA DA ATA: **POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

REPRESENTANTE: **Marcos Barreto**

SÓCIO(S): **Silvana Farkas, Ademir Antonio Zapateiro**

CNPJ: 02.881.877/0004-07

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Hospitalares para atendimento dos procedimentos de enfermagem e médicos nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.101118/2023-15

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2023

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMOS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

TERMO N.º 001/2023 – PLACAS SEL-7E73

CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/FUNREBOM

CESSIONÁRIO: TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE LONDRINA

OBJETO: Ambulância de Bombeiros TCA, Placas SEL-7E73, Marca MERCEDES BENZ, Modelo SPRINTER 416, Chassi 8AC907643NE220333, RENAVAL 01347512117, número de Motor 651958W0141955, Combustível Diesel S10, Cor Predominante VERMELHA, Zero Quilômetro de Fábrica, com plotagem padronizada pelo Comando do Corpo de Bombeiros/BM4.

Utilização: O veículo destina-se ao uso exclusivo nos serviços relacionados as missões do Corpo de Bombeiros com Atendimento Pre-Hospitalar e Socorros Públicos.

Observações:

Características do veículo conforme empenhos 75117/2022 e 75119/2022.

Londrina, PR, 24 de maio de 2023. Pedro Ramos, Secretário Municipal de Defesa social e Presidente do FUNREBOM, Ten-Cel. QOBM Clodomir João Marafigo Junior, Comandante do 3º GB

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR

TERMO N.º 002/2023 – PLACAS SEL-7E63

CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/FUNREBOM

CESSIONÁRIO: TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE LONDRINA

OBJETO: Ambulância de Bombeiros TCA, Placas SEL-7E63, Marca MERCEDES BENZ, Modelo SPRINTER 416, Chassi 8AC907643NE221699, RENAVAL 01347510980, número de Motor 651958W0143197, Combustível Diesel S10, Cor Predominante VERMELHA, Zero Quilômetro de Fábrica, com plotagem padronizada pelo Comando do Corpo de Bombeiros/BM4.

Utilização: O veículo destina-se ao uso exclusivo nos serviços relacionados as missões do Corpo de Bombeiros com Atendimento Pre-Hospitalar e Socorros Públicos.

Observações:

Características do veículo conforme empenhos 75117/2022 e 75119/2022.

Londrina, PR, 24 de maio de 2023. Pedro Ramos, Secretário Municipal de Defesa social e Presidente do FUNREBOM, Ten-Cel. QOBM Clodomir João Marafigo Junior, Comandante do 3º GB

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0093/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA MONTEIRO & ARCADEPANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a correção do nome da empresa na ementa do contrato SMGP-0093/2023:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO, A EMPRESA **SANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE MÉDICO PSQUIATRA - CAPS III, INFANTIL E ÁLCOOL/DROGAS.

LEIA-SE:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO, A EMPRESA **MONTEIRO & ARCADEPANI SERVIÇOS MEDICOS LTDA** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE MÉDICO PSQUIATRA - CAPS III, INFANTIL E ÁLCOOL/DROGAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas justificativas e documentos que constam no Processo SEI nº 19.008.102730/2023-05, que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 0093/2023 (10291763), firmado em 14/06/2023 e demais aditamentos.

Londrina, 20 de junho de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 33 / 2023
PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0153/2023

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO** da fase externa do Edital do PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0100/2023 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Aquisição imediata de uniformes.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Secretaria Municipal de Gestão Pública, conforme informado via DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 80673 /2023 e DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 81173 /2023, pela descontinuidade do processo, que justificou:

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 80673 /2023 (10438427)
PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0153/2023

Objeto: Aquisição imediata de uniformes.

PROCESSO SEI Nº 19.008.071660/2023-28

Ao Secretário Municipal de Gestão Pública

Conforme ata da sessão pública (10436500) foi informado pela representante da empresa ISADORA CRISTINA SIMIONI 082.696.693-05 que o no subitem 1.8 do Edital, o julgamento é menor preço por itens, contudo, no Anexo I do Edital consta apenas um Lote com quatro itens. O Pregoeiro resolveu suspender o certame da presente licitação, devido a seu entendimento de que houve vício insanável na formulação da forma de julgamento do Edital, posto que, o Anexo I do Edital tem um Lote com 4 itens. Assim sendo, encaminhará documento ao Secretário Municipal de Gestão Pública para conhecimento e decisão quanto ao apresentado nesta sessão.

Esclareço que os representantes das empresas ISADORA CRISTINA SIMIONI 082.696.693-05, C.DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES - ME, VF COONFECÇÕES LTDA manifestaram sua insatisfação na sessão (GRAVAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DIA 15/06/2023), pois haviam entendido que o certame seria julgado conforme subitem 1.8 do Edital: "1.8. Critério de julgamento Menor Preço por Itens".

Assim sendo, encaminhando ao Sr. Secretário Municipal de Gestão Pública para decisão.

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 81173 /2023 (10447467)
PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0100/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0153/2023

Objeto: Aquisição imediata de uniformes.

PROCESSO SEI Nº 19.008.071660/2023-28

Secretário Municipal de Gestão Pública

Em vista das informações apresentadas no DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 80673 /2023 (10438427), entendo pela instauração procedimental para anulação da fase externa do Edital, conforme inciso "III" do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 635, térreo, Jardim Mazzei II, Londrina-Pr, onde também se encontra o aludido processo licitatório franqueado para vista **OU** sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. SEI nº 19.008.071660/2023-28.

link:
https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLTP6l2FsQaclhUf-duzEubalut9yvvd8-CzYYNLu7pd-wiM0k633-D6khkQNSJI2_Y3_L2OtKbccirjWHk9jeVVvIQ-Jbdo5BF7ZAD3

Londrina, 20 de junho de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 169/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 130/2023 - DD/SMRH PARA INCLUSÃO DE CANDIDATO SUB JUDICE, REFERENTE AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL.

Em cumprimento à Decisão Judicial, faço pública, para conhecimento dos interessados, a **inclusão de candidato sub judice, em caráter de retificação, no Anexo II - Candidatos aguardando convocação para a fase de Habilitação para o Curso de Formação do Edital nº 130/2023 - DDH/SMRH**, que divulga a relação dos candidatos classificados e desclassificados na fase documental da INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA.

Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato	Autos
187º geral	29711600	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	0031586-89.2023.8.16.0014 - Ref. mov. 9.1

Nos termos dos **itens 13 e 14 do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH**, o candidato poderá ser convocado para participar da fase de habilitação para o curso de formação (Investigação Clínica e Avaliação Psicológica para o Manuseio de Armas de Fogo), em acréscimo ao número de vagas disponibilizadas no edital de abertura, exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de Londrina, de acordo com a conveniência e oportunidade visando a máxima eficiência das fases admissionais.

Londrina, 20 de junho de 2023. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EDITAL Nº 171/2023

DIVULGA O RESULTADO DA FASE DOCUMENTAL DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL,

DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do **item 12 do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH**, o resultado da fase documental da INVESTIGAÇÃO DE CONDOTA do candidato convocado no **Edital nº 094/2023-DDH/SMRH**, conforme segue:

Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato	Processo Judicial	Situação
67º Geral *classificação sub judge, conforme Edital nº 077/2023-DDH/SMRH	29706799	SAMUEL SIQUEIRA DE SOUZA SILVA (sub judge)	0058980-08.2022.8.16.0014	DECLASSIFICADO

O candidato poderá apresentar recurso da decisão da Comissão de Investigação de Conduta, no prazo de **2 (dois) dias** subsequentes à data de publicação deste edital, ou seja, nos **dias 23 e 26 de junho de 2023 (sexta e segunda-feira)**, por meio de pedido de reconsideração endereçado ao Secretário Municipal de Defesa Social, que deverá ser protocolizado na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada na **Rua Prof. Joaquim de Matos Barreto, 333** - Lima Azevedo, Londrina - PR, no horário das **09h00min às 18h00min**.

A fim de possibilitar a ampla defesa e o contraditório, foi encaminhado por *e-mail* o Relatório de Investigação de Conduta, individualmente ao candidato, no endereço informado no Formulário de Investigação de Conduta (FIC). Poderá o candidato, em fase recursal, juntar razões e eventual documentação comprobatória.

Dúvidas acerca desse item, poderão ser sanadas na Secretaria Municipal de Defesa Social por meio do telefone 3372-4664.

Londrina, 21 de junho de 2023. Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.860.236/0001-21, todas infrutíferas.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para apresentar a documentação solicitada através do Despacho Administrativo 81517 (SEI nº 10451509) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis contados a partir de 21/06/2023**, ou seja, 23/06/2023., quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.008.063633/2023-81, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0071/2023

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de ração

MODALIDADE: **PGE/SMGP-0351/2022**

LICITANTE: **ANDRÉ ANTÔNIO SARAIVA NUNES**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.008.064427/2023-99).

SANÇÃO APLICADA:

- **ADVERTÊNCIA**;

O processo PAP/SMGP-0071/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.064427/2023-99 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0072/2023

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de ração

MODALIDADE: **PGE/SMGP-0351/2022**

LICITANTE: **PREMIUM VET COMERCIO DE RACOES LTDA**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 19.008.064536/2023-14).

SANÇÃO APLICADA:

- **ADVERTÊNCIA**;

O processo PAP/SMGP-0072/2023 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 19.008.064536/2023-14 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: SMGP-0096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº 0201/2021

CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0006/2021

CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: Salvo Pedro Machado

CNPJ: 00.521.113/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darci Cortês) e da Fundação de Esportes de Londrina – FEL, situados na Rua Gomes Carneiro, 315, Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Readequação de planilha com a **supressão** no valor de **R\$ 45.384,72** (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), o que representa aproximadamente **0,63%** do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. Passando o valor total do contrato de R\$ 8.103.945,48 (oito milhões, cento e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 8.058.560,76 (oito milhões, cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.087115/2023-85

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: SMGP-0096/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº 0201/2021

CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0006/2021

CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

REPRESENTANTE: Salvo Pedro Machado

CNPJ: 00.521.113/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darci Cortês) e da Fundação de Esportes de Londrina – FEL, situados na Rua Gomes Carneiro, 315, Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Readequação de planilha com a **supressão** no valor de **R\$ 13.080,69** (treze mil oitenta reais e sessenta e nove centavos), o que representa aproximadamente **0,18%** do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Passando o valor total do contrato de R\$ 8.058.560,76 (oito milhões, cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos) para R\$ 8.045.480,07 (oito milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sete centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.087648/2023-67

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: SMGP-0096/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº 0201/2021
CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0006/2021
CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
REPRESENTANTE: Salvio Pedro Machado
CNPJ: 00.521.113/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darci Cortês) e da Fundação de Esportes de Londrina – FEL, situados na Rua Gomes Carneiro, 315, Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Readequação de planilha com a **supressão** no valor de **R\$ 13.753,91** (treze mil setecentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos), o que representa aproximadamente **0,19%** do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Passando o valor total do contrato de R\$ 8.045.480,07 (oito milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e sete centavos) para R\$ 8.031.726,16 (oito milhões, trinta e um mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.087674/2023-95

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: SMGP-0096/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº 0201/2021
CONCORRÊNCIA Nº: CP/SMGP-0006/2021
CONTRATADA: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
REPRESENTANTE: Salvio Pedro Machado
CNPJ: 00.521.113/0001-32

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras de Reforma das Instalações elétricas e de Ar Condicionado, Reparos em geral e Pintura, Reparos na Estrutura Metálica e Cobertura do Ginásio Moringão (Ginásio de Esportes Professor Darci Cortês) e da Fundação de Esportes de Londrina – FEL, situados na Rua Gomes Carneiro, 315, Londrina-PR, de acordo com projetos, planilhas, memoriais descritivos e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a Readequação de planilha com a **supressão** no valor de **R\$ 5.130,47** (cinco mil cento e trinta reais e quarenta e sete centavos), o que representa aproximadamente **0,07%** do valor original do contrato, conforme, Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93. Passando o valor total do contrato de R\$ 8.031.726,16 (oito milhões, trinta e um mil setecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) para R\$ 8.026.595,69 (oito milhões, vinte e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.088877/2023-07

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TRIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0023/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - PG/SMGP-0036/2020
CONTRATADA: VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA - ME
REPRESENTANTE: Adão Cláudio Dias
CNPJ: 06.048.160-0001/97

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.**

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento da REPACTUAÇÃO a maior dos valores referentes a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, relativo ao ajuste a partir de 1º de maio de 2022.

VALOR: R\$ 87.351,60 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

PROCESSO SEI nº 19.008.177995/2022-78.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0023/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - PG/SMGP-0036/2020
CONTRATADA: VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA - ME
REPRESENTANTE: Adão Cláudio Dias
CNPJ: 06.048.160-0001/97

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.**

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento da REPACTUAÇÃO a maior dos valores referentes a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, relativo ao ajuste a partir de 1º de maio de 2022.

VALOR: R\$ 87.351,12 (oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos)

PROCESSO SEI nº 19.008.177995/2022-78.

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TRIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0023/2019
PREGÃO ELETRÔNICO - PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: VIA EXPRESSA TRANSPORTADORA LTDA - ME**REPRESENTANTE: Adão Cláudio Dias****CNPJ: 06.048.160-0001/97****OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de **Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina.****OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento da REPACTUAÇÃO a maior dos valores referentes a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023, relativo ao ajuste a partir de 1º de maio de 2022.**VALOR:** R\$ 85.540,32 (oitenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**PROCESSO SEI nº 19.008.177995/2022-78.****DATA DE ASSINATURA:** 21/06/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0108/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0121/2023****EDITAL DE PREGÃO Nº. PGE/SMGP-0087/2023****CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A****REPRESENTANTE: Marcelo Wais****CNPJ: 90.180.605/0001-02****PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, **conforme o período de cobertura da Apólice de Seguros.****VALOR: R\$ 102.793,90 (cento e dois mil, setecentos e noventa e três reais e noventa centavos)****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular para 40 (quarenta) veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação de Londrina, incluídos os veículos de Transporte Escolar.**PROCESSO SEI Nº: 19.008.099513/2023-12****DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023**

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº SMGP-0154/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0195/2022****CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0012/2022****CONTRATADA: UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI****REPRESENTANTE: Graciela Ledi Markus Rosa****CNPJ: 01.584.022/0001-09****OBJETO DO CONTRATO:** O objeto do presente Contrato é a Execução das obras de recuperação de pavimento, reparos em drenagem e calçadas, implantação de rampas de acessibilidade e recapeamento asfáltico das vias **Av. Pres. Eurico Gaspar Dutra, entre marginal da PR-445 e Av. Abraham Lincoln; e Rua Bélgica, entre Rua Chipre e Av. Dez de Dezembro**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, planilhas, memorialdescritivo, especificações técnicas e demais peças e documentos Processo Administrativo Nº PAL/SMGP 0195/2022 - SEI-([19.008.074390/2022-26](#)), EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0012/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.:**OBJETO DO ADITIVO:** É objeto do presente aditamento:

a) Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 08/05/2023, passando a vencer em 06/06/2023, conforme inciso IV, §1º. Art. 57 da Lei 8666/1993.

b) Readequação de planilha com acréscimo no valor de **R\$ 103.446,54**, (Cento e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) que representa aproximadamente **4,3512%** em relação ao valor original atualizado do Contrato, conforme o Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/1993.**Parágrafo Único.** Ficam convalidados os atos praticados de 08/05/2023 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo, termos do despacho do Secretário Municipal de Obras e Pavimentação no DOC SEI nº ([10245281](#)).**VALOR: R\$ 2.377.407,81****PROCESSO SEI Nº: 19.021.060631/2023-62****DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023**

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL PGP/SMGP-0037/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PAL/SMGP-0033/2023****1. DADOS GERAIS****1.1. Objeto:** Aquisição imediata de madeira e materiais de construção.**1.2. Aprovação do Edital:** [DESPACHO TERMINATIVO N.º 485/2023](#) e [DESPACHO TERMINATIVO N.º 609/2023](#)**1.3. Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima**1.4. Portaria nº 03/2023****1.5. Publicação do Edital (CHECK LIST):** Jornal Oficial do Município em 03/04/2023, Folha de Londrina em 01 e 02/04/2023, Diário Oficial da União – Seção 3 em 03/04/2023, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 03/04/2023, "site" oficial do Município a partir de 03/04/2023.**1.6. Data da realização do certame:** 13h do dia 18/04/2023**1.7. Ata da sessão pública:** [10024271](#), [10038223](#)**1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** LINK**1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.014369/2023-52](#), disponível para acesso no endereço**

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLtP6l2FsQaclhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLU7pd-wiM0k633-D6khhQNdsM9xlZFFGakbVYTR25c_CZhNZsJwWa9UeFCCXePvMD

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

DEPOSITO DE MADEIRAS LUSITANO LTDA
E V G SOARES MARCENARIA.COM LTDA
MADEIREIRA CBP - EIRELI
Masironi e Cia LTDA

2.2. Classificadas:

DEPOSITO DE MADEIRAS LUSITANO LTDA
E V G SOARES MARCENARIA.COM LTDA
MADEIREIRA CBP - EIRELI
Masironi e Cia LTDA

2.3. Habilitada:

Masironi e Cia LTDA

2.4. Recursos

Não houve intenção de recurso.

2.5. DA ADJUDICAÇÃO:

2.5.1. Conforme este documento, adjudico os Lotes 8, 9, 12 à empresa vencedora Masironi e Cia LTDA:

Masironi e Cia LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	32904	TÁBUA MADEIRA PINUS - 0,02M X 0,10M X 3,00M		R\$ 9,90	1.200	UN	R\$ 11.880,00
8	2	32905	TÁBUA MADEIRA PINUS - 0,02M X 0,20M X 3,00M		R\$ 15,40	975	UN	R\$ 15.015,00
8	3	32906	TÁBUA MADEIRA PINUS - 0,02M X 0,30M X 3,00M		R\$ 33,95	975	UN	R\$ 33.101,25
9	1	32904	TÁBUA MADEIRA PINUS - 0,02M X 0,10M X 3,00M		R\$ 9,90	400	UN	R\$ 3.960,00
9	2	32905	TÁBUA MADEIRA PINUS - 0,02M X 0,20M X 3,00M		R\$ 15,40	325	UN	R\$ 5.005,00
9	3	32906	TÁBUA MADEIRA PINUS - 0,02M X 0,30M X 3,00M		R\$ 33,95	325	UN	R\$ 11.033,75
12	1	33009	PREGO C/ CABEÇA GALVANIZADO - 15 X 21	TOP	R\$ 19,00	730	KG	R\$ 13.870,00
12	2	33011	PREGO C/ CABEÇA GALVANIZADO - 17 X 21	TOP	R\$ 20,00	850	KG	R\$ 17.000,00
12	3	38439	PREGO C/ CABEÇA GALVANIZADO - 24 X 60	GERDAU	R\$ 21,64	602	KG	R\$ 13.027,28
Total previsto para o fornecedor								R\$ 123.892,28

Observação: Ocorreu homologação em 24/04/2023 (10053361) conforme relatório parcial do PREGÃO PRESENCIAL PGP/SMGP-0037/2023 (doc. 10052472).

Este relatório foi elaborado de acordo com a orientação no andamento do processo pela Coordenadora de Gestão de Licitações para o elencado no DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 81159 /2023.(10447205).

DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve.

3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 948.069,50 (novecentos e quarenta e oito mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

3.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 759.327,78 (setecentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

3.3. **Economia real no certame:** R\$ 188.741,72 (cento e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

3.4. **Percentual de desconto:** 24,86%

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 20 de junho de 2023. Donizete Lima, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL PGP/SMGP-0037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PAL/SMGP-0033/2023

Objeto: Aquisição imediata de madeira e materiais de construção.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL PGP/SMGP-0037/2023, em especial quanto ao relatório final do PREGÃO PRESENCIAL PGP/SMGP-0037/2023 (doc. 10459983), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei

10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo à licitante vencedora Masironi e Cia LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 20 de junho de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0241/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0510/2018

MODALIDADE/Nº: Inexigibilidade Nº IN/SMGP-0184/2018

CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

REPRESENTANTE: Carlos Alberto Maricato

CNPJ: 75.222.018/0001-37

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de saúde clínico-assistenciais aos pacientes portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento, usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando proporcionar às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva ou regressiva; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo das deficiências, que necessitem de ações clínico-assistenciais em saúde visando à reabilitação global, integral e contínua da pessoa com diagnósticos de paralisia cerebral, transtorno global do desenvolvimento, deficiência mental, síndromes dentre outros agravos relacionados (excetua-se esquizofrenia), os quais recebem atendimento e avaliação especializadas em saúde nas áreas de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicopedagogia, medicina (pediatra, clínico geral, neurologia ou outras especialidades afins), sendo realizadas atividades em saúde de prevenção, promoção, educação, reabilitação, acompanhamento e de aprimoramento das ações assistenciais através da atuação de equipe multiprofissional, com estimulação neuro-sensorial e psicomotora, aplicação de testes para psicodiagnósticos, terapia individual e em grupo, apoio psicossocial, apoio e orientação com assistentes sociais, visitas domiciliares para atendimento em assistência especializada entre outras ações.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

A. O acréscimo financeiro de R\$ 20.480,16 (vinte mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos), sendo:

I. R\$ 2.119,29 (dois mil cento e dezenove reais e vinte e nove centavos) em atendimento a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

II. R\$ 18.360,87 (dezoito mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) conforme a Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e sua republicação.

B. A inclusão das fontes 497, 498, 499 e 500 na dotação orçamentária para execução do pagamento dos recursos da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

§ 1º. Os recursos estão identificados na programação orçamentária como "Auxílio Financeiro Decorrente da Transposição e Transferência dos Saldos Financeiros Remanescentes de Exercícios Anteriores a 2018 - Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023" e "Auxílio Financeiro Referente à Diferença entre os Saldos Financeiros Remanescentes de Exercícios Anteriores a 2018 e o Montante Estabelecido na Portaria GM/MS nº 96/2023 - Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023".

§ 2º. Visto que a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados, a CONTRATADA deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas.

§ 3º. Tal acréscimo representa 0,35619% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 3,17712% de acréscimos acumulados ao contrato.

PROCESSO SEI Nº: 60.009568/2023-86

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0258/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº PAL/SMGP-0240/2018

MODALIDADE Nº: INEXIGIBILIDADE Nº SMGP-0189/2018

CONTRATADA: Centro Interdisciplinar de Diagnóstico e Tratamento Precoce dos Distúrbios Globais do Desenvolvimento - Espaço Escuta

REPRESENTANTE: Maribél de Salles de Mello

CNPJ: 04.648.444/0001-99

OBJETO DO CONTRATO: a prestação de serviços de saúde clínico-assistenciais aos pacientes portadores de Déficit Intelectual e Transtorno Global do Desenvolvimento, usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, visando proporcionar às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva ou regressiva; intermitente e contínua; severa e em regime de tratamento intensivo das deficiências, que necessitem de ações clínico-assistenciais em saúde visando à reabilitação global, integral e contínua da pessoa com diagnósticos de paralisia cerebral, transtorno global do desenvolvimento, deficiência mental, síndromes dentre outros agravos relacionados (excetua-se esquizofrenia), os quais recebem atendimento e avaliação especializadas em saúde nas áreas de psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, serviço social, psicopedagogia, medicina (pediatra, clínico geral, neurologia ou outras especialidades afins), sendo realizadas atividades em saúde de prevenção, promoção, educação, reabilitação, acompanhamento e de aprimoramento das ações assistenciais através da atuação de equipe multiprofissional, com estimulação neuro-sensorial e psicomotora, aplicação de testes para psicodiagnósticos, terapia individual e em grupo, apoio psicossocial, apoio e orientação com assistentes sociais, visitas domiciliares para atendimento em assistência especializada entre outras ações

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento:

A. O acréscimo financeiro de R\$ 8.948,67 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo:

I. R\$ 926,01 (novecentos e vinte e seis reais e um centavo) em atendimento a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022;

II. R\$ 8.022,66 (oito mil vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme a Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023, que estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022 e sua republicação.

B. A inclusão das fontes 497, 498, 499 e 500 na dotação orçamentária para execução do pagamento dos recursos da Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023.

§ 1º. Os recursos estão identificados na programação orçamentária como "Auxílio Financeiro Decorrente da Transposição e Transferência dos Saldos Financeiros Remanescentes de Exercícios Anteriores a 2018 - Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023" e "Auxílio Financeiro Referente à Diferença entre os Saldos Financeiros Remanescentes de Exercícios Anteriores a 2018 e o Montante Estabelecido na Portaria GM/MS nº 96/2023 - Portaria GM/MS nº 443, de 3 de abril de 2023".

§ 2º. Visto que a prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pelas entidades deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados, a CONTRATADA deve observar o que consta na cláusula segunda para prestação de contas.

§ 3º. Tal acréscimo representa 0,24488% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e §1º e §2º da Lei 8666/93, resultando em 0,24488% de acréscimos acumulados ao contrato.

PROCESSO SEI Nº: 60.009574/2023-33

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2023

Este termo encontra-se disponível na íntegra no sítio eletrônico oficial do Município de Londrina, por meio das Publicações Eletrônicas do SEI.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 04/2023 - MODO DE DISPUTA ABERTO – COHAB-LD

OBJETO: Alienação do Centro Comercial do Conjunto Habitacional Engenheiro Aquiles Stenguel, de propriedade da COHAB-LD. Protocolo dos envelopes: até as 12:00hrs do dia 18/07/2023. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 14 de junho de 2023. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan - Diretor-Presidente.

CTD – COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 035/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

1. Designar os empregados Ayla Ramos RE 4945, Elaine Cristina da Silva RE 4906, Izabela Cristina Bordinassi RE 3404 e Paulo Sérgio Mattos Cesar RE 4829 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Credenciamento com o objetivo de julgar a documentação das empresas interessadas em participar do Edital de Chamamento Público 001/2023, oriundo do Processo Administrativo 007/2023, que tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para a prestação do serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição.
2. Revogar as disposições em contrário.
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 21 de Junho de 2023. Luciano Kühn - Diretor Presidente

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EDITAL

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA EDITAL 001/2023.

A FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA no uso de suas atribuições e atendendo as normas do edital 001/2023, desclassifica a proponente Associação Londrinense de Ciclismo, por não apresentar as adequações solicitadas na fase de apresentação do plano de trabalho e da regularidade jurídica da proponente.

MODALIDADE	PROPONENTE	PROCESSO SEI	VALOR
BMX (JUVENTUDE)	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CICLISMO	31.000145/2023-48 31.000657/2023-12	R\$ 30.000,00

Marcelo Gonçalves Mendes Oguido, Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina

LONDRINA ILUMINAÇÃO EXTRATO

À
EXATRON INDUSTRIA ELETRÔNICA LTDA
Sr. Ronei Faleiro

REF.: Certificado de pré-qualificação Relé Fotocontrolador Eletrônico T2

Certificamos, através deste documento, que o modelo de relé fotocontrolador eletrônico abaixo da marca **EXATRON**, está de acordo com o edital de pré-qualificação Nº 001/2023. As documentações e as amostras estão **APROVADAS**. Esta certificação terá validade de 12 meses a partir desta data, salvo se houver revogação do edital Nº 001/2023 ou, como previsto no item 6.6 do respectivo edital, caso sejam publicadas alterações no processo de pré-qualificação ou nas especificações técnicas que exijam uma reavaliação do modelo aqui descrito.

Este certificado, no entanto, não exige a empresa de entregar, em eventual aquisição, o modelo aqui descrito em plena conformidade com as exigências de sua respectiva Especificação Técnica de Material (ETM).

Quaisquer atualizações técnicas que, por ventura, venham a ocorrer no modelo aqui descrito, implicará na necessidade de um novo processo de pré-qualificação.

Modelo aprovado:

Modelo Fabricante	Modelo Londrina Iluminação
EXATRON - LUXON FD67	Relé Fotocontrolador Eletrônico T2 – ETM Nº 1190

Londrina, 20 de junho de 2023. Alexander Farias Fermino, Diretor(a) de Operações, Marcela de Oliveira Ribeiro, Gerente de Planejamento e Projetos, Guilherme Akio Hayasaka, Técnico em Eletrotécnica

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO OGUIDO DOJO AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS PARA EXAME DE FAIXA NO EVENTO LONDRINA MAIS

A Associação Oguido Dojo torna público aos interessados que estará recebendo propostas para aquisição de faixas de Karate para realização do Exame de Faixa no evento Londrina Mais, conforme informações a seguir:

OBJETO: Aquisição de faixas de Karate para realização do Exame de Faixa no evento Londrina Mais.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/06/2023 a 26/06/2022.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Belo Horizonte, 900 – Sala 10A e e-mail, associacaooguido@hotmail.com).

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 99813-8813

CEI ANTÔNIO AUGUSTO FARIA RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Serviços Técnicos Profissionais PF e PJ (Serviços Advocáticos) do **CEI Antonio Augusto Faria**, publicada no JOM nº 4930, de 06/06/2023, foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: Advocacia Sato & Associados, valor global R\$ 30.000,00 Considerando tal resultado os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo E-mail cei.antonioaugustofaria@yahoo.com.br e cei.antonioaugustofaria@gmail.com. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO HABITACIONAL DO VIVI XAVIER AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MATERIAL DE LIMPEZA

A Clube de Mães do Conjunto Habitacional do Vivi Xavier torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de materiais de Limpeza do CEI SILVANA LOPES conforme informações a seguir:

OBJETO:

1.0	MATERIAL DE EXPEDIENTE CEI SILVANA LOPES - UNIDADE JD. VIVI XAVIER	QTDE
1.1	SACO DE LIXO ESVERDEADO 100 LT	2
1.2	VASSOURA NYLON PLUS C/CABO	3
1.3	VASSOURA PALHA ESPECIAL	2
1.4	RODO CABO ALUMINIO FRISADO COM ROSCA	1
1.5	PANO PARA LIMPEZA XADREZ	10
1.6	ESPONJA DUPLA FACE	30
1.7	DETERGENTE NEUTRO 5 LT	20
1.8	ESPONJA AÇO INOX	10
1.9	TOUCA DESCARTÁVEL TNT	1
2.0	AVENTAL PVC FORRADO	2
2.1	DETERGENTE EM PÓ P/ ROUPA	10
2.2	ÁGUA SANITÁRIA 05 LT	5
2.3	DESINFETANTE LAVANDA 05 LITROS	10
2.4	SACO DE LIXO ESVERDEADO 60 LT	3

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 22/06/2023 24/06/2023.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Jhon Lennon, 188 Conj. Vivi Xavier do CEI SILVANA LOPES e e-mail, cei.silvanalopes2@hotmail.com

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: (43)33384228 / (43) 984492020

Londrina, 21 de Junho de 2023. Luciana Moura Souza, Nome do Representante legal da entidade, Presidente

CEI TIA LANA BALANÇO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA		CNPJ: 81.758.153/0001-02	
Endereço: Rua Rudolph Diesel, 935		Estado: Paraná	
Cidade: Londrina			

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (EM REAIS)				
	2022	2021	PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CIRCULANTE			CIRCULANTE	
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.675,53	288.873,17	Obrigações a Pagar	0,00
Bancos Conta Movimento Recursos Livres	25.596,02	6.608,90	Obrigações com Encargos Sociais	0,00
Banco C/ Aplicações Recursos com Restrições	2.079,51	282.264,27		
Créditos a Realizar			TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	0,00
Adiantamentos	29.150,37	30.209,05		
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	29.150,37	30.209,05	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	430.244,57
NÃO CIRCULANTE			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Imobilizado			Superávit ou Déficit Acumulado	450.016,52
Bens em Operação	401.220,80	111.162,35	Total do Patrimônio Líquido	430.163,57
(-) Depreciação Acumulada	8.030,18	0,00		
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	393.190,62	111.162,35		
TOTAL GERAL DO ATIVO	450.016,52	430.244,57		

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO DE 31/12/2022 (EM REAIS)			DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022 (EM REAIS)		
	2022	2021	2022	2021	
(+) Receitas Com Restrições	787.880,62	1.019.090,04	ATIVIDADE OPERACIONAIS		
Subvenção	735.620,62	970.442,04	Recebimento de Créditos de Atividades Sociais	735.620,62	970.442,04
Receitas de Gratuidade e Trabalho Voluntário	52.260,00	48.648,00	Recebimento de Donativos e Contribuições	76.760,55	16.820,00
(+) Receitas Sem Restrição	76.760,55	21.480,60	Recebimentos de Outras Receitas	5.108,40	4.660,60
Donativos e Contribuições	76.760,55	16.820,00	Recebimento de Receitas Financeiras	19.533,09	2.038,37
Outras Receitas	-	4.660,60	Pagamento de Adiantamentos	-70.686,13	0,00
(-) Receita Líquida	864.641,17	1.040.570,64	Pagamento Obrigações com Pessoal	-504.386,72	-491.639,46
(-) CUSTOS DESPESAS TRABALHO VOLUNTÁRIO	52.260,00	48.648,00	Pagamento Obrigações com Encargos Sociais	-102.268,06	-87.185,63
Custo Despesas Trabalho Voluntário	52.260,00	48.648,00	Pagamento de Obrigações Fiscais	-12.502,95	-8.925,79
(=) SUPERAVIT BRUTO	812.381,17	991.922,64	Pagamento de Outras Obrigações	-8.625,00	-1.717,47
(-) Despesas Corrente	12.611,18	-	Pagamento de Pessoal e Encargos	-5.398,46	-8.112,96
Despesas Correntes	12.611,18	-	Pagamento de Utilidades e Serviços	-8.804,18	-12.490,38
(-) Despesas Administrativas	810.590,21	654.590,90	Pagamento de Impostos e Taxas	-6.730,56	-575,51
Pessoal e Encargos	722.660,67	595.058,21	Pagamento de Despesas Gerais	-57.313,06	-41.039,11
Utilidades e Serviços	17.429,18	12.490,38	Pagamento de Despesas Financeiras	-5.763,45	-1.385,75
Impostos e Taxas	13.187,30	6.003,20	Acrescimo e ou Decrescimo de Caixa das Atividades Operacionais	54.544,09	340.888,95
Despesas Gerais	57.313,06	41.039,11	ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(=) Res. Operac. Antes Res. Financeiro	(10.820,22)	337.331,74	Bens em Operação	-294.639,45	-43.780,31
(+) Resultado Financeiro	13.769,64	652,62	Outras Despesas	-21.102,28	-13.755,00
Receitas Financeiras	19.533,09	2.038,37	Acrescimo e ou Decrescimo de Caixa das Atividades de Investimentos	-315.741,73	-57.535,31
Despesas Financeiras	5.763,45	1.385,75			
(+) Outras Receitas/Despesas Operacionais	16.903,53	(3.255,52)	Aumento/Diminuição nas Disponibilidades	-261.197,64	283.353,64
Outras Receitas	38.005,81	10.499,48	Disponibilidade no Início do Período	288.873,17	5.519,53
Outras Despesas	21.102,28	13.755,00	Disponibilidade no Final do Período	27.675,53	288.873,17
(=) SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	19.852,95	334.728,84			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL EM 31/12/2022 (EM REAIS)		
	2022	2021
(+) Patrimônio Social	430.163,57	95.434,73
(+) Superávit do Período	19.852,95	334.728,84
Sasido Final Superávit Acumulado	450.016,52	430.163,57

NOTAS EXPLICATIVAS

I - CONTEXTO OPERACIONAL:
 NOTA 01 - O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA, é uma sociedade civil fundada em 15/12/1989, de prazo indeterminado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico assistencial, registrado no conselho Municipal de Assistência Social sob nº 72, reconhecida pela Lei Municipal nº 6007/94.
 A entidade se destina a promover a assistência social e promoção humana junto a crianças, de ambos os sexos, na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade em período integral, foram atendidas 164 (cento e sessenta e quatro) crianças no ano de 2022.

II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
 NOTA 02 - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Fundamentais da Contabilidade.
 Em conformidade com os princípios previstos na Lei 6404/76 e demais legislação emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em especial a ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros, a NBC TG 26 e NBC TG 1000 quando aplicável.
 Todas as demonstrações contábeis e financeiras da entidade foram elaboradas em conformidade com os princípios previstos da Lei nº 6404/76 e Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC 10.19.

III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
 NOTA 03 - Caixa e Equivalente de Caixa: As receitas auferidas pela entidade, são apropriadas pelo regime de competência, através de comprovantes de recebimento, entre eles, avisos, extratos bancários, recibos, também através das gratuidades recebidas na forma de trabalho voluntário no valor de R\$ 52.260,00 (Cinquenta e dois mil e sessenta reais), despesas incorridas e folha de pagamento pelo regime de competência, sendo apuradas através de notas fiscais, recibos e emissão de folha de pagamento, em conformidade com as exigências fiscais e legais.
 NOTA 04 - Imobilizado: O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.
 NOTA 05 - Aplicações Financeiras: Quando efetuadas são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, conforme extrato emitido pela instituição bancária;
 NOTA 06 - Doações: Foram recebidas em doações a quantidade de R\$ 34.136,68 (Trinta e quatro mil e cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 4.290,00 (Quatro mil duzentos e noventa reais) de pessoa jurídica; e R\$ 29.846,68 (Vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) de pessoa física.
 NOTA 07 - Recursos oriundos de Projeto CMDCA: Foram recebidas em recursos oriundos Projeto CMDCA a quantia de R\$ 42.623,87 (Quarenta e dois mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos).
 NOTA 08 - Subvenção Governamentais: Recebido no exercício o valor de R\$ 735.620,62 (Setecentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).
 Devolução de recurso recebidos no exercício de 2021 conforme convenio CV/SMGP- 165/2013, SIT nº 19432, e juros sobre aplicações financeira de R\$ 0,00 (), de subvenção à realizar, favorecido Prefeitura Municipal de Londrina - Secretaria Municipal de Educação;
 NOTA 09 - Aplicação de Recursos: Todos os recursos da entidade foram aplicados no objetivo do estatuto social, que compreende salário, reflexos e encargos, despesas com cursos, contador, manutenção e limpeza, enferm, todo e qualquer encargos ou investimento necessário a execução do objetivo da associação, evidenciado em suas demonstrações contábeis;
 NOTA 10 - Gratuidade dos Serviços Oferecidos e Serviços Voluntários: Todos os serviços prestados pela entidade, seja assistência social, promoção humana ou qualquer outro, são de caráter gratuito. Foram atendidas 164 (cento e sessenta e quatro) crianças no ano de 2022.
 Mensuração do serviço voluntário contratado em 2022.

Função	Nº de meses	Valor mensal	Preço Total
Presidente	12	R\$ 1.456,50	R\$ 17.478,00
Vice-Presidente	12	R\$ 1.456,50	R\$ 17.478,00
Tesoureira	12	R\$ 1.442,00	R\$ 17.304,00

NOTA 11 - CSLL e IRPJ - Em virtude de a associação ser uma sociedade civil sem fins lucrativos, e de caráter filantrópico, ela está isenta da contribuição sobre o Lucro Líquido e do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas.
 NOTA 12 - Patrimônio Líquido: É apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício (superávit) ocorrido.
 NOTA 13 - Demonstração do Fluxo de Caixa: O método é o indireto.
 NOTA 14 - Do Resultado do Exercício: O superávit do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e de acordo com a Resolução 877/2000 que aprovou a NBC T 10.19 em especial no item 10.19.2.7 que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta superávit ou déficit do exercício enquanto não aprovado pela assembleia dos associados e após aprovação, deve ser transferido para a conta do Patrimônio Social.

ROSANA CRISTINA CUNHA REDONDO PEIXOTO CPF: 781.107.269-68 Presidente	NIVALDO MATIAS DE MORAIS CRC: PR-036432/0-0 CPF: 362.306.939-68 Contador
--	--

O Conselho Fiscal do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA em cumprimento às disposições estatutárias e regimentais, verificam os balanços patrimoniais, levantados em 31 de dezembro de 2022, e a respectiva demonstração do resultado do período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 Verificou, ainda, os atos da gestão da entidade, com base na documentação posta a sua disposição. Na opinião do Conselho Fiscal do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA LANA, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo estão em condições de serem aprovadas em Assembleia Geral Ordinária, pois representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2022 e o resultado de suas operações referente ao exercício findo naquela data, estando de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as disposições estatutárias da entidade.

Marcelo Diogo Zanetti Leonardo Ademir Diogo Estabille

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 22/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900, para 43º Festival de Música

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme aprovação na 314ª reunião plenária ocorrida no dia 11/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, no valor máximo de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) , para estadia em hotel, para Professora Maru Ohtani, a qual irá ministrar a Oficina de Corpo e Voz para as pessoas idosas no Município de Londrina no período de 09 a 16 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 15 de junho de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 23/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 316ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 07/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO POR 03 (TRÊS) MESES** às Instituições abaixo mencionadas:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
CAPIL CENTRO DE ASS E PREV P IDOSOS DE LONDRINA	80.299.126/0001-48
CASA DE REPOUSO RECANTO DO IDOSO	08.713.420/0001-27

Art. 2 - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até **30/08/2023**, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de junho de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 24/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro provisório perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 316ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada na data de 07/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO PROVISÓRIO POR 06 (SEIS) MESES** às Instituições abaixo mencionadas:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
GEDALIS CENTRO GERIÁTRICO	18.250.229/0001-40

Art. 2 - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até **30/11/2023**, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de junho de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ERRATA

Errata à RESOLUÇÃO nº 040/2023 – CMDCA, DE 15 DE JUNHO DE 2023

Na página 56 do Jornal Oficial nº 4937, de 20 de junho de 2023, da Resolução CMDCA nº 040/2023 – CMDCA, de 15 de junho de 2023

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **15 de junho de 2023** com vigência até **15 de junho de 2023**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

LEIA-SE:

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **15 de junho de 2023** com vigência até **15 de junho de 2026**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada neste Conselho.

Londrina, 21 de junho de 2023. Magali Batista de Almeida, Presidente

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves

Jornalista Responsável – José Cláudio de Osti

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br